EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 94.706.124/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Luiz Southier, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13 de setembro de 2021, às 09h, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço" por item, regido pela Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 651/2006 e pela Lei n° 8.666/93 com as posteriores alterações, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, destinado à AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme condições a seguir:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 – É objeto deste edital a aquisição de lanches para as Secretarias Municipais, conforme itens abaixo especificados:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR REF.
1	2500	UN	BOLINHA DE QUEIJO	R\$ 0,68
2	302	KG	BOLO SALGADO	R\$ 20,00
3	264	KG	BOLO DE CHOCOLATE / LIMÃO	R\$ 25,00
4	105	KG	KG CALÇA VIRADA	
5	2500	UN	IN COXINHA	
6	210	UN	CUCA RECHEADA (Chocolate / doce de leite / limão / framboesa / coco)	R\$ 9,50
7	60	UN	CUCA SIMPLES	R\$ 8,00
8	10	KG	CROISSANT MÉDIO DOCE	R\$ 36,00
9	10	KG	CROISSANT MÉDIO SALGADO	R\$ 36,00
10	115	KG	ENROLADINHO	R\$ 25,00
11	6800	UN	PASTELZINHO	R\$ 0,68
12	260	UN	PASTELZINHO DE MASSA CASEIRA	R\$ 0,68
13	2960	UN	PÃO DE QUEIJO	R\$ 0,75
14	30	KG	PÃO FRANCÊS	R\$ 11,90
15	97	KG	PIZZA	R\$ 25,00
16	515	UN	ROSCA	R\$ 5,00
17	10	UN	SALADA DE FRUTAS (BANDEJA)	R\$ 7,00
18	250	UN	SANDUÍCHE NATURAL	R\$ 4,50
19	260	UN	SONHO MÉDIO	R\$ 2,00



- **1.2** As especificações dos produtos para a proposta constam no Anexo V deste Edital (formulário padrão para preenchimento da proposta) e os mesmos deverão ser entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação da nutricionista, nos endereços constantes no Anexo I.
- **1.3 –** Os valores propostos garantirão a entrega futura pelo **prazo de 12 (doze) meses**, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) obrigada(s) a fornecer os produtos pelo preço cotado na proposta, dentro deste período, parceladamente conforme as secretarias e setores fizerem os pedidos.
- **1.4** Os produtos deverão ser entregues nos setores e secretarias num prazo de 48 (quarenta e oito) horas após efetuado o pedido, por conta da licitante vencedora.
- **1.5** Os produtos, no que couber, deverão observar a procedência e a inspeção sanitária, assim como todos os produtos que não atenderem aos critérios de qualidade usuais serão devidamente substituídos sem quaisquer expensas adicionais à Administração no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas na notificação do Município.
- **1.6** A Administração reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte os itens de consumo objetos deste Edital, bem como reduzir as quantidades inicialmente licitadas sem que caiba, à licitante vencedora, qualquer tipo de indenização.

CAPÍTULO II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 – Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no Capítulo 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para que se sugere a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO EDITAL DE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023** ENVELOPE Nº 01 – **PROPOSTA** PROPONENTE (NOME COMPLETO)

MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO EDITAL DE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023** ENVELOPE Nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO** PROPONENTE (NOME COMPLETO)

CAPÍTULO III – DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **3.1.1 –** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
 - 3.1.2 A documentação deverá ser apresentada fora dos envelopes.



- **3.2 –** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- **a)** se <u>representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:</u>
- **a.1)** cópia do respectivo estatuto ou <u>contrato social</u> em vigor, devidamente registrado, ou;
- **a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de ações, ou;
- **a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de social civil, ou;
- **a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ou:
 - a.5) registro comercial, se empresa individual.
 - b) se representada por procurador, deverá apresentar
- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, conforme modelo do Anexo XI; ou
- **b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante (com firma reconhecida em Cartório), comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo do Anexo IV.
- **b.2.1)** em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa;
- **b.2.2)** caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **3.3** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **3.4** É permitido que uma pessoa represente empresas distintas, desde que apresente uma carta de credenciamento para cada licitante e desde que eles não concorram entre si para o fornecimento dos mesmos itens, sob pena de desclassificação da proposta de ambos.

CAPÍTULO IV - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **4.1 –** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 PROPOSTA e nº 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **4.2 –** Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
 - **4.3 –** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:



a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

CAPÍTULO V – DA PROPOSTA DE PREÇO

- **5.1** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 (trinta) dias, deverá ser apresentada em folhas preferencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
 - a) razão social da empresa, CNPJ e nome completo do signatário da proposta;
 - b) descrição completa do produto ofertado e marca do mesmo;
- c) preço unitário indicado em moeda nacional onde deverão ser incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- **5.1.1 –** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- **5.2** Os produtos não perecíveis ofertados deverão ter o prazo de validade impresso na embalagem do produto, cuja duração será contada a partir da data da entrega, não podendo ser inferior a 06 (seis) meses.
- **5.3** Os produtos perecíveis ofertados deverão apresentar, no momento da entrega, condições adequadas de consumo.

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2 –** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3 –** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem nos itens 6.3 e 6.4.



- **6.5.1 –** O tempo de cada lance será determinado pelo pregoeiro.
- **6.6 –** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- **6.8 –** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva, e consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente melhor classificada para que seja obtido preço melhor.
- **6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário para cada item objeto desse Edital, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja, compatível com o preço de mercado.
 - **6.13 –** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- **c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- **d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) Cotarem valores unitários superiores à referência, demonstrados no <u>item 1.1</u> do Edital.
- **6.13.1 –** Quaisquer inserções na proposta que visem à modificação, extinção ou criação de direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **6.14 –** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



- **6.19** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.20** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações do Município, conforme subitem 14.2 deste edital.
- **6.21 –** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

CAPÍTULO VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou <u>contrato social</u> em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- **c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **7.1.1.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **b)** Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda **Nacional** PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados;
 - c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
 - d) Certidão Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- **e)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNT).

7.1.3 - CAPACIDADE TÉCNICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

- **a)** Certificado de Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou Certificado da Coordenadoria de Inspeção Sanitária Industrial sobre Produtos de Origem Animal (CISPOA) ou Certificado de Serviço de Inspeção Federal (SIF) do fornecedor, conforme o caso;
- **7.1.3.1** Os documentos solicitados no subitem anterior somente deverão ser entregues pelo licitante que apresentar proposta para carnes e derivados.
- **7.1.3.2 –** Caso o licitante deixar de apresentar os documentos solicitados no subitem 7.1.4. e mesmo assim apresentar proposta para estes itens, os mesmos serão anulados.
- 7.1.4 CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- **a)** Declaração que atende ao disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, de acordo com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 e Anexo III, deste Edital.
- **7.1.5 –** Declaração firmada por contador, de que se **enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo constante do <u>Anexo I</u> desse Edital.
- **7.2** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- **7.2.1** Caso alguma licitante apresentar o Certificado de Registro de Fornecedor, deverá apresentar ainda os documentos solicitados no item 7.1.2, alínea "b" a "f".
- **7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos no item 7.1.2 deste edital (alíneas b a e), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **7.3.1 –** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **7.3.4 –** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2.
- **7.4** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



- **7.5** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município.
- **7.5.1** As fotocópias não autenticadas serão aceitas desde que acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas por servidor da Administração, no ato da abertura dos envelopes documentação.
- **7.5.2 –** Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- **7.6** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

CAPÍTULO VIII - DA ADJUDICAÇÃO

- **8.1** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço para cada item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer porta da licitante.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1 –** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **9.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de todas as demais licitantes intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionandose, a todas, vista imediata do processo.
- **9.3 –** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



9.3 – É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos papéis, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

CAPÍTULO X – DOS PRAZOS

- **10.1 –** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **10.3 –** Os produtos deverão ser entregues conforme quantidades para cada escola constantes no Anexo II deste edital.

CAPÍTULO XI - DO RECEBIMENTO

11.1 – O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, por funcionário competente quanto da entrega dos itens;
- **b)** definitivamente, 15 (quinze) dias após o recebimento provisório da totalidade das mercadorias, desde que até o momento nada conste em desabono às mesmas.
- **11.1.1** Os itens deverão ser entregues nas secretarias e setores, conforme locais indicados no pedido.
- **11.1.2** Além da entrega nos locais designados no item 11.1.1, a licitante vencedora também deverá descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados aos produtos.
- **11.2 –** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **11.2.1** Quanto aos problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pelo Município será responsável pela troca do produto que apresentar problemas.
- **11.3 –** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

CAPÍTULO XII - DO PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, emitida contra o Município, com o valor de cada item e valor total dos produtos entregues.

CAPÍTULO XIII - PENALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

- **13.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Edital a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:
 - I advertência;
 - II multa na forma prevista no item 13.3;
 - III rescisão do contrato;
 - IV suspensão do direito de licitar junto ao Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - V declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.
- **13.2** A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.
- **13.3 –** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato quando o licitante vencedor:
 - a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- **b)** subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Município;
- **c)** executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
 - d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
- **f)** não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado;
- **g)** ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos materiais;
- **h)** recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimento de produtos contratados;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- **13.4** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito ao licitante vencedor.
- **13.5** As multas serão descontadas dos pagamentos ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **13.6** Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à licitante pena de suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, em conformidade com a gravidade da falta cometida.



- **13.7 –** Quando o objeto não for entregue, no todo ou parcialmente, dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e nesse Edital.
- **13.8** O Município restará penalizado, por eventual atraso no pagamento, a corrigir monetariamente o preço ajustado pelo índice do IGPM-FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo e a fazer incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data entabulada para pagamento até a sua efetivação.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – As despesas decorrentes deste Edital, correrão por conta da dotação orçamentária:

09 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

01 Fundo da Assistência Social

08.122.0027.2039 Manutenção Divisão da Assistência Social

3.3.3.90.30.00.000000 Material de Consumo (167)

3.3.3.90.30.07.000000 Gêneros de Alimentação (63027)

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

12.361.0047.2009 Manutenção Ensino Fundamental

3.3.3.90.30.00.000000 Material de Consumo (71)

3.3.3.90.30.07.000000 Gêneros de alimentação (51104)

12.365.0041.2011 Manutenção Educação Infantil

3.3.3.90.30.00.000000 Material de Consumo (84)

3.3.3.90.30.07.000000 Gêneros de alimentação (51103)

04 Cultura, Desporto e Turismo

13.392.0054.2016 Eventos Comemorativos e Culturais

3.3.3.90.30.00.000000 Material de Consumo (95)

3.3.3.90.30.07.000000 Gêneros de alimentação (53045)

23.695.0054.2076 Manutenção do Turismo

3.3.3.90.30.00.000000 Material de Consumo (386)

3.3.3.90.30.07.000000 Gêneros de alimentação (53067)

06 SECRETARIA DA SAÚDE

01 Fundo Municipal da Saúde

10.122.0034.2018.000 Manutenção Fundo da Saúde

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (114)

3.3.3.90.30.07.00.00.00 Gêneros de Alimentação (61048)

02 Convênios

10.301.0107.2090.000 Oficinas Terapêuticas

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (124)

3.3.3.90.30.07.00.00.00 Gêneros de Alimentação (63061)

- **14.2 –** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Travesseiro/RS, Setor de Licitações, no horário de expediente.
- **14.3 –** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no setor de Licitações.



- **14.4** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **14.5** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração e dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei de Licitações, sobre o valor atualizado do contratado.
- **14.6** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **14.7 –** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei de Licitações).
- **14.8** Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9 – São anexos deste Edital:

ANEXO I: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

ANEXO II: MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III: DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IV: MINUTA DE CONTRATO

Travesseiro, 29 de agosto de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHIER

Prefeito Municipal

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Em 29/08/2023. Ressalva-se da análise a definição, assim como as questões de conveniência e de oportunidade relacionadas ao objeto.

ERNANI GRASSI

Assessoria Jurídica – OAB/RS 77.247



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA.

	(nome da empresa)	, inscrita no CNPJ	
nº	, por intermédio de seu representante	legal o(a) Sr.(a)	
	, portador(a) da carteira de identidade nº	e CPF	
nº	DECLARA, para fins do disposto no item 2.1 e	2.1.1 do Edital de	
Licitaç	ões, modalidade Pregão Presencial nº 006/2023 , sob as sanções admin	nistrativas cabíveis e	
sob pe	ena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:		
	() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3° da Lei Complementar n°		
	() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da L	ei Complementar nº	
123/20	•		
	() COOPERATIVA , receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhé		
reais)	gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº	123/2006;	
	DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do	o parágrafo 4º do	
Art. 3 ^c	da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.		
	(localidade),dede 2023.		
	Contador e nº CRC		

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO II

MODELO - CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes) CREDENCIADO: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: _____ Endereço: Profissão: Nº. da Identidade: CPF: _____ **EMPRESA CREDENCIADORA:** Nome: Endereço: CNPJ/MF: Inscrição Estadual: Através deste instrumento de credenciamento, a empresa (Razão Social), nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, como seu representante no Pregão Presencial nº 006/2023, promovido pelo Município de Travesseiro/RS, conferindo-lhes todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº. 8.666/93; Lei Federal 10.520/02; juntamente com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, ingressar com intenção de recurso, receber notificações, abdicar de diretos e assinar contratos e aditivos, oriundos deste certame licitatório. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Diretor Sócio-Gerente ou Equivalente.
(Reconhecer Firma)

_____, ____ de _____ de 2023.



ANEXO III

AO PREG	OEIRO		
PREGÃO	PRESENCIAL	Nº	006/2023

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
de 2023.
Assinatura do Responsável



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MINUTA)

PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

94.706 termos 17 de legais do Pr	Aos dias do mês de do ano de do pal, presentes de um lado o Município de Trav 5.124/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.275, de aplicáveis, em face da classificação das propostas regão Presencial nº 006/2023, RESOLVE reg, com, Bairro, município de, representada pelo(a, conforme quadro abaixo:	esseir Muniduas a 20 de finand istrar sede	ro/RS, i cipal, Sr alteraçõe outubro ceiras a o preo na Rua _/, i	nscrito no CN Gilmar Luiz Ses, da Lei Feder de 2014 e de presentadas er co ofertado par conscrita no CN	PJ sob o nº Southier, nos ral 10.520, de emais normas n decorrência ela empresa, nº PJ sob o nº
Item	Descrição	Un	Qtd	Valor unit.	Valor Total
1		un			
3		un			
4		un un			
da data	Essa Ata de Registro de Preços possui vigência pe a de sua assinatura. As especificações técnicas constantes no edital do Ata de Registro de Preços, independente de trai os.	Prega	ão Pres	encial nº 006/2	2023 integram
E assim, por estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada conforme, vai pelas partes assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.					
	Assinatura Fornecedor Empresa CNPJ	Gilmar Luiz Southier Prefeito Municipal			
Tester	nunhas:				
1 –	2 –				